



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.952, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir elemento de despesa na LDO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Municipal Nº. 2.880, de 14 de novembro de 2018, que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, o elemento de despesa conforme segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Unidade Orçamentária: 01 – SERVIÇOS URBANOS

Proj./Ativ.: 1.020 – AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 752 – Energia Elétrica

Programa: 67 – Iluminação Pública

Proj./Ativ.: 1.020 – AMPLIAÇÃO, REMODELAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo: Executar pequenas extensões de redes de iluminação pública em locais inexistentes, remodelação do sistema de luminárias existentes especialmente no perímetro urbano da cidade, como também em localidades do interior, com o propósito de padronizar o sistema buscando mais eficiência, economia e segurança a população.

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Elemento da despesa

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
13 DE SETEMBRO DE 2019.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.


Mauro Lorenzon,
Secretária SEFIN.

Registre-se e Publique-se em 13.9.2019.


Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.


Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário SESUPLAN.